LEI N.º 9.921, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação serviços de retroescavadeira e caçamba e autoriza contrapartida.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação serviços de retroescavadeira e caçamba para limpeza e remoção de materiais das valetas na localidade de Morro Grande até a estrada da localidade de Rincão do Capim, numa extensão aproximada de 4 Km.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, em contrapartida para a realização dos serviços, aproximadamente 600 (seiscentos) litros de óleo diesel.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.12.20 12:27:50 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.12.19 19:15:25 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"